

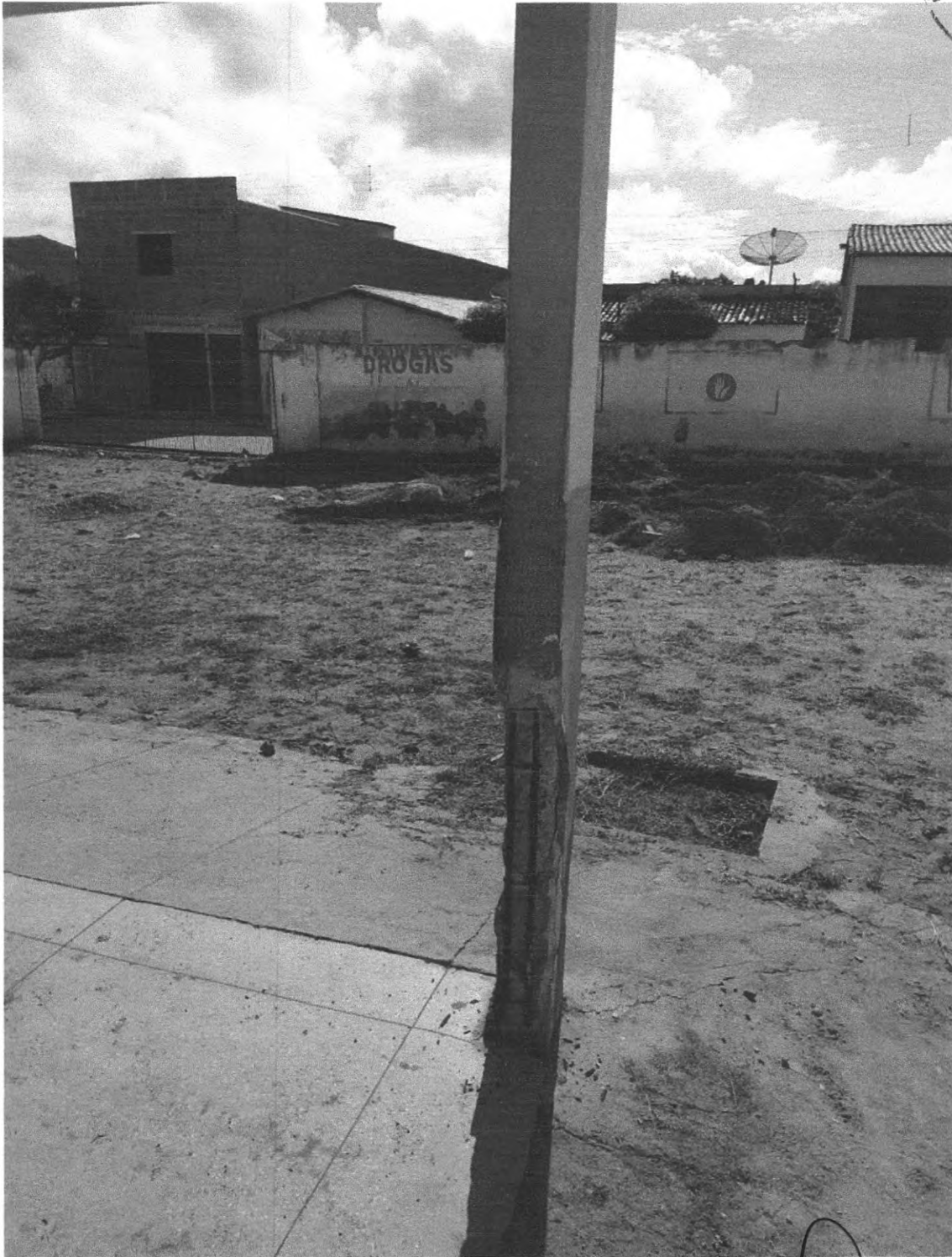
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Fis. *MM*  
*B*

<b>FOTO Nº:</b>	01/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

<b>FOTO Nº:</b>	02/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

*u*


<b>FOTO Nº:</b>	03/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

Prefeitura Municipal de Irauçuba  
 Fis. 212  




Prefeitura Municipal de Irauçuba  
 Fis. 213  


<b>FOTO Nº:</b>	04/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---


<b>FOTO Nº:</b>	05/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---



<b>FOTO Nº:</b>	06/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

<b>FOTO Nº:</b>	07/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---



<b>FOTO Nº:</b>	08/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

<b>FOTO Nº:</b>	09/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---



<b>FOTO Nº:</b>	10/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

<b>FOTO Nº:</b>	11/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

4

<b>FOTO Nº:</b>	12/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Fis  
217  
8

<b>FOTO Nº:</b>	13/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

u

<b>FOTO Nº:</b>	14/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---



<b>FOTO Nº:</b>	15/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---
<b>FOTO Nº:</b>	16/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		



					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

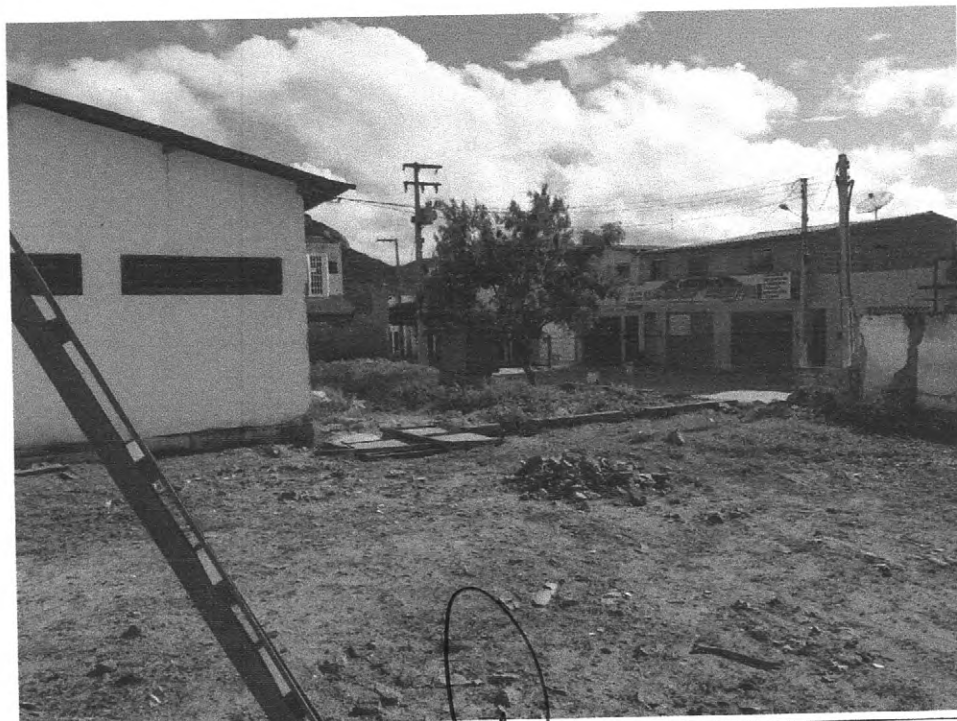
<b>FOTO Nº:</b>	17/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

<b>FOTO Nº:</b>	18/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
-----------------	-------	---------------	-------------------	--	--



DATA:	31/03/2020	SENTIDO:	---	COORDENADAS (UTM):	---
-------	------------	----------	-----	--------------------	-----

FOTO Nº:	19/25	LOCAL:	SEDE DO MUNICIPIO
----------	-------	--------	-------------------



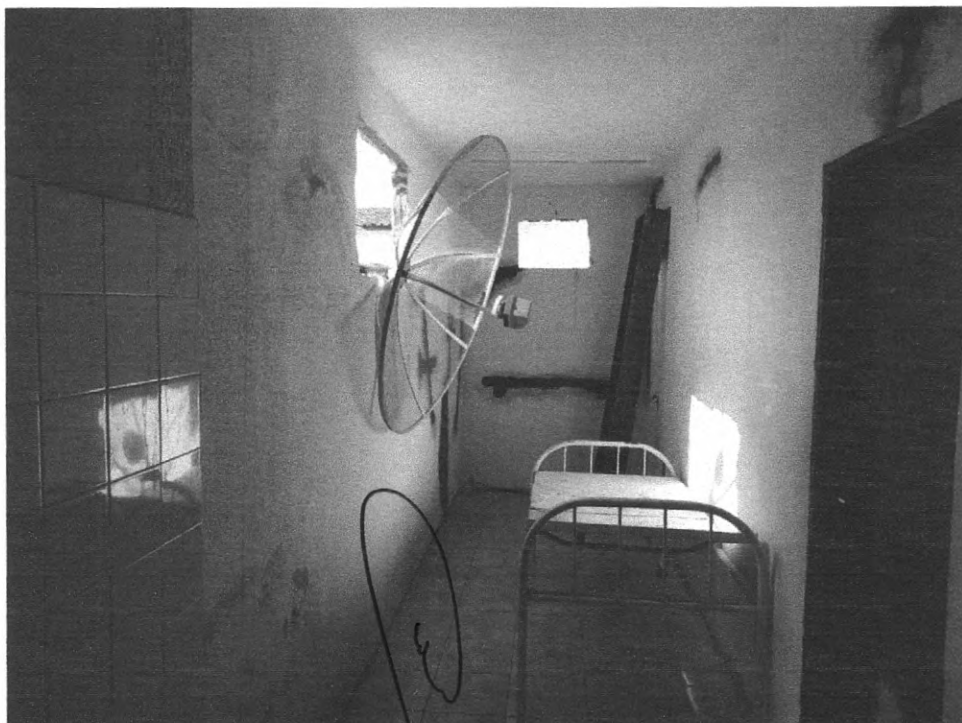
DATA:	31/03/2020	SENTIDO:	---	COORDENADAS (UTM):	---
-------	------------	----------	-----	--------------------	-----

FOTO Nº:	20/25	LOCAL:	SEDE DO MUNICIPIO
----------	-------	--------	-------------------



<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---
--------------	------------	-----------------	-----	---------------------------	-----


<b>FOTO Nº:</b>	21/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO
-----------------	-------	---------------	-------------------



<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---
--------------	------------	-----------------	-----	---------------------------	-----

<b>FOTO Nº:</b>	22/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

Prefeitura Municipal de Irauçuba  
 Fis. 222  


<b>FOTO Nº:</b>	23/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

Prefeitura Municipal de Irauçuba  
 Fis 223  
 Engenharia

<b>FOTO Nº:</b>	24/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	---	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

<b>FOTO Nº:</b>	25/25	<b>LOCAL:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
					
<b>DATA:</b>	31/03/2020	<b>SENTIDO:</b>	--	<b>COORDENADAS (UTM):</b>	---

MADEIRA COM VENEZIANAS MOVEIS E VIDRO, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO NA COR VERDE CLARO
MADEIRA E VIDRO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE CLARO
MADEIRA COM VENEZIANAS MÓVEIS E VIDRO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE CLARO
JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E VIDRO
JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E VIDRO
QUADRO FIXO COM MOLDURA DE MADEIRA E VIDRO 6mm, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE CLARO
QUADRO FIXO COM MOLDURA DE MADEIRA E VIDRO 6mm, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE CLARO
ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E VIDRO, TIPO GUILHOTINA (VER DETALHE)
DIVISÓRIA EM PVC PAINEL OPACO



RIL	MATERIAL ACABAMENTO
NTE	COMBOGÓ EXISTENTE , PINTURA EM TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CONCRETO
	PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 20 x 20cm, PINTURA EM TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CONCRETO
	PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 20 x 20cm, PINTURA EM TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CONCRETO
	PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 20 x 20cm, PINTURA EM TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CONCRETO
	PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 20 x 20cm, COM TELA MOSQUITEIRA, PINTURA EM TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CONCRETO
	PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 20 x 20cm, COM TELA MOSQUITEIRA, PINTURA EM TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CONCRETO
	PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 20 x 20cm, PINTURA EM TINTA ACRILICA PARA PISO NA COR CONCRETO

04.01 | PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO  
ESCALA 1/75

DESCRIÇÃO	DATA:
<b>EMENTAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO PINHO, SEDE, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE</b>	
MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	DATA: 07/2019
	ESCALA: INDICADA
	FOLHA:  01 — 01
ARQUITETO E URBANISTA: GEORDANO PINHEIRO	
L, PBAMP, PBDEM) – REFORMA E AMPLICAÇÃO–Layout1.dwg	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRAS / SERVIÇO  
Nº CE20200624932



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1400

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRAUÇUBA

UF: CE

CEP: 62620000

Contrato: 2019.03.11.01

Celebrado em: 24/05/2019

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1400

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRAUÇUBA

UF: CE

CEP: 62620000

Data de Início: 24/05/2019

Previsão de término: 18/05/2020

Coordenadas Geográficas: -3.747139, -39.779927

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, SEDE, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:

997.596.973-75

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 31/03/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213926811

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D2Y6z  
Impresso em: 01/04/2020 às 10:03:49 por: . ip: 191.7.196.42

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM O  
SENHOR (A) \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, N°. 1.370, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de n° \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF de n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei N°. 8.666/93 atualizada pela Lei N°. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação N°. 2020.04.02.01** com base no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações, bem como os DECRETOS MUNICIPAIS DE N° 38/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E 42/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E MP 926/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação emergencial de empresa para conclusão da estrutura paralisada da segunda parte do Hospital Municipal de Irauçuba, como medida urgente de prevenção e combate a disseminação do COVID-19 (Corona Virus), de responsabilidade da Secretaria de Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização dos serviços pelo servidor destacado pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635 1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

7.8 - Caso a conta bancária da empresa contratada não seja do Banco do Brasil, a mesma deverá arcar com as taxas bancárias decorrentes da transferência eletrônica, a serem descontadas no momento do pagamento pela tesouraria do Município.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo contratual, projeto e orçamento.

8.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no termo de contrato;

8.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

8.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.

8.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

8.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

8.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

8.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

8.15 - Manter escritório equipado, conforme declarado nos documentos de habilitação apresentados para participação no certame, como condição de habilitação, com instalações

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, no município de Irauçuba - CE, com a observância da legislação pertinente.

8.16 - Fornecer e colocar no local dos serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

8.17 - Planejar as serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

8.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

8.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

8.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

8.21 - Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.

8.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

8.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

8.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

8.24 - Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

8.25 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

8.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

8.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

- 9.5 - fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e  
9.6 - oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 302 0011 1.007	Próprio (Fonte 1211000000)	4.4.90.51.00	4.4.90.51.91

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 1881 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Amorim Gleidson Souza Mota  
**Secretário da Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: